



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	12
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	14
12. VIGÊNCIA DA CONTRATO.....	15
13. REAJUSTE CONTRATUAL	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	18
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	45
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	49
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	69



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a instalação de condicionadores de ar do tipo Split em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0000 – Naturezas da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; 33.90.33.05 – Locomoção urbana.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
 - 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.1.4. **A licitante poderá alterar livremente, para menos, os valores apresentados na planilha de preço estimativo, desde que respeitado o disposto no item 5.1.4.1.**
 - 5.1.4.1. **Qualquer um dos itens, individualmente, não poderá sofrer desconto superior a 30% (trinta por cento) no valor estimado, sem todos os outros itens apresentem desconto de ao menos 10% (dez por cento) sobre o valor estimado.**
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. **A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.

- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
 - 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **podará, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, comprovando que a empresa licitante é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.
- 7.9.1.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social do Licitante em que conste o detentor do acervo técnico como sócio ou do Contrato de Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

- 7.9.2. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção e/ou instalação de condicionadores de ar do tipo Split.
- 7.9.3. Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, prestado serviços instalação de equipamentos de climatização, com cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 7.9.3.1. Através da consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do site da Receita Federal do Brasil, deverá comprovar que consta em sua atividade econômica principal ou secundária, a instalação e/ou manutenção em equipamentos de ar condicionado e/ou de refrigeração.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.16. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 9 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

- 9.3.1.O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.

- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATO

- 12.1. O contrato relativo ao lote 1 terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato relativo ao lote 2 terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.3. O contrato relativo ao lote 1 poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, utilizando-se o menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**, adotando-se o índice acumulado de 12 meses e tendo, como referência, o mês da pesquisa de preços (janeiro/2021).
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados nos itens 4 e 6 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.

21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 20 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Ficarà a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)

23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 21 de maio de 2021.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação técnica de contratação de empresa especializada para a instalação de condicionadores de ar do tipo Split em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no estado de Minas Gerais.

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES) e Secretaria de Engenharia (SENG).

2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1. Propõe-se a adoção da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, tendo em vista tratar-se de serviços comuns de engenharia, que não exigem soluções complexas, há várias empresas no mercado aptas a executar o objeto e por ser de fácil contratação no mercado.

2.2. O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço ofertado do serviço de instalação dos equipamentos, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02; art. 2º, § 2º, Decreto nº 10.024/19), desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.

2.3. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

2.4. Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo serviço simplificado e de domínio amplo da instalação a ser executada.

2.5. A contratação se dará em dois lotes e o regime de execução será o de empreitada por valor unitário.

2.6. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa para a Administração Pública.

Conforme recomendação contida no Manual de Administração de Contratações deste Regional, o valor reservado à EPP ou ME se limitaria a R\$80.000,00, diante disso, a SEGPRES não observa vantagens econômicas ao reservar cotas para EPP ou ME. A reserva de cotas dificultaria o controle da FISCALIZAÇÃO e poderia comprometer a qualidade dos serviços executados.

3. OBJETO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

3.1. Constitui objeto deste instrumento o serviço de instalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo Split, conforme especificações constantes neste Termo, necessário para atender à demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em suas unidades.

3.2. O serviço de instalação só é aplicável aos trabalhos de modernização completa das instalações de ar condicionado deste Regional. Intervenções pontuais para instalações avulsas não se aplicam a este Contrato. Os serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos Splits já existentes nas Unidades que terão os equipamentos modernizados também estão cobertas pelo futuro contrato e serão faturados conforme planilha de serviços.

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

4.1. Os equipamentos de ar condicionado deste Regional são, em sua maioria (aproximadamente 85%), compostos por aparelhos "Tipo de Janela", sendo que muitos estão em funcionamento há mais de 15 anos e por isso encontram-se em estado de funcionamento precário.

4.2. A utilização de equipamentos do tipo janela tem causado enorme desconforto aos magistrados, servidores e usuários desta Justiça especializada, devido às condições de operação. Os ruídos emitidos por estes equipamentos, após determinado tempo de uso, não são compatíveis com os níveis de ruído para conforto acústico estabelecidos em normas (ABNT, NR's, etc.). Em alguns casos, a eliminação do ruído se torna impraticável por inviabilidade técnica e/ou financeira.

4.3. Os equipamentos atualmente instalados apresentam baixa eficiência energética (potência de refrigeração baixa em troca de um consumo elevado de energia elétrica) devido ao modo de funcionamento e, principalmente, ao tempo de uso dos mesmos. O desenvolvimento de equipamentos do tipo "Inverter" permitiu o aumento da eficiência energética e notória redução de consumo energético, alcançando uma economia de até 40%.

4.4. Os equipamentos do tipo janela utilizados neste Regional não possuem mais o suporte técnico do fabricante no que tange a reposição de peças, tal fato impossibilita o reparo de alguns equipamentos quando os mesmos apresentam defeitos, restando como solução o descarte/doação.

4.5. A utilização de equipamentos do tipo Split possibilitará uma melhor condição de trabalho para magistrados, servidores e usuários, pois apresentam níveis de ruído muito inferiores aos dos instalados. Ademais, a maior eficiência energética acarretará um menor consumo energético por estes equipamentos e trará reflexos diretos nos passivos mensais deste Regional.

4.6. A utilização de equipamento do tipo Split também evitará a abertura de nichos em paredes ou esquadrias, aumentando a segurança física dos imóveis e uma melhor vedação contra intempéries, fato que acarreta manutenções periódicas em pintura por conta de infiltrações.

4.7. Este Regional realizou aquisição de condicionadores de ar do tipo Split que necessitam de mão de obra especializada para sua instalação.

4.8. Dentre os imóveis próprios, encontram-se os situados na rua Curitiba e Goitacazes, que terão suas ocupações modificadas para o recebimento de unidades administrativas e judiciárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

4.9. O primeiro estava ocupado, praticamente em sua totalidade, por autos de processos trabalhistas, alguns de guarda provisória e outros pertencentes ao acervo definitivo. Para sua ocupação pelas unidades administrativas em todos os seus andares, hoje localizadas na Rua Goitacazes, carece de climatização adequada.

4.10. O edifício localizado na rua Curitiba, 835, nesta Capital, com 11 pavimentos, possui climatização apenas em alguns dos seus ambientes e por meio de aparelhos do tipo janela. Em função do novo uso e nova ocupação em curso, conforme diretrizes superiores, faz-se necessária a instalação de climatização adequada em todos os ambientes.

4.11. Já o imóvel localizado na Rua Goitacazes, que hoje abriga unidades administrativas, possui 16 pavimentos e passará a sediar as varas do trabalho da Capital e algumas unidades de apoio judiciário. Haverá, portanto, significativa alteração da utilização dos espaços e, especialmente, do número de usuários do edifício.

4.12. Atualmente, assim como os demais imóveis do Regional, também conta com a refrigeração por meio de aparelhos de ar condicionado do tipo janela que, pelos motivos acima expostos, carecem de substituição completa, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a redução dos custos de energia elétrica.

4.13. A Secretaria de Engenharia dimensionou a quantidade de aparelhos por pavimento para ambos os prédios (ruas Curitiba e Goitacazes) e considerou a disposição e distribuição dos postos de trabalho, alocação do imóvel e conforto ambiental, privilegiando a padronização pelos andares-tipo.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As instalações deverão ser realizadas obedecendo a todos os critérios técnicos, disponíveis em Normas e no manual de instalação dos equipamentos.

5.2. As tubulações deverão ser de cobre e serem fixadas em alguma estrutura fixa (parede, esquadrias, etc.) com abraçadeiras, de modo a não ficarem soltas e manter o padrão estético da instalação. Atentar-se, ainda, à exigência de canaletas apropriadas para acabamento nas instalações.

5.3. Os drenos, para água de condensação, deverão ser confeccionados em tubo PVC com diâmetro especificado em manual do equipamento. Em casos excepcionais, poderão ser utilizadas mangueiras transparentes, respeitando-se o diâmetro indicado no manual. Está incluída, no valor a ser pago pela instalação, a confecção de drenos de até 5 (cinco) metros.

5.4. A instalação padrão será feita considerando a distância entre as unidades evaporadoras e condensadoras de até 3 (três) metros, sem ônus adicional.

5.5. Para distâncias superiores a 3 (três) metros, será acrescido ao valor da instalação o valor por metro adicional de tubulação utilizado. No valor já está incluída a carga adicional de gás exigida para equilibrar o circuito. Neste caso, deve ser verificada, no manual de instalação do equipamento, a quantidade de gás a ser complementada para cada metro de tubulação adicionada. Deve ser utilizada balança para verificar a quantidade correta de fluido refrigerante adicionada.

5.6. Respeitar a exigência de sifões, dimensões das tubulações e do cabeamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

5.7. Depois de efetuadas as conexões, deve ser realizado teste de vazamento e, constatando a estanqueidade, realizar o vácuo da tubulação e atingir valores de pressões entre 33,33 Pa e 66,7 Pa (250pmHg a 500 pmHg).

5.8. Deve ser utilizado dobrador de tubos. A dobra que resulte em restrição da passagem de fluidos não será aceita, devendo ser substituída toda a tubulação. Não serão permitidas emendas para reparar tais ocorrências.

5.9. Caso seja necessário, deverá ser providenciado o circuito elétrico para a ligação de máquinas ou a mudança do ponto de fornecimento de energia. Para tanto, sob critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser embutidos em alvenaria ou utilizados eletrodutos galvanizados compatíveis com ambiente interno ou externo, cabeamento flexível de 4 mm², condutores e tomada padrão de três pinos e disjuntores bipolares padrão DIN.

5.10. Não serão aceitas emendas nos cabos de alimentação das evaporadoras fornecidos pelo fabricante (se for o caso), como medida para alcançar a tomada mais próxima. Quando este não for disponibilizado pelo fabricante, e a alimentação se der pela evaporadora, o cabo de alimentação a ser fornecido deve ter no máximo 1,0 metro de comprimento e seguir a recomendação do fabricante.

5.11. Em casos onde não seja possível realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações e não seja possível estabelecer linha de drenagem por gravidade, poderão ser utilizadas bombas de drenagem do tipo Mini Orange da marca Elgin, ou equivalente. Caso a referida bomba deixe de ser fornecida pelo Fabricante, a fiscalização indicará o equipamento que irá substituir o indicado, observando-se, sempre, o valor de mercado compatível com o indicado nestas especificações.

5.12. Em casos onde não seja possível realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações, ou realizar a passagem de dutos pela laje e essas tenham que ficar expostas em ambiente interno, ou em casos que a tubulação externa tenha que ficar exposta em fachadas, deverão realizar o acabamento com união, luvas, canaletas, terminais, curvas, acabamento para furo da Serra Copo, etc. em material PVC rígido, próprios para acabamento em instalações de Splits.

5.13. A instalação deverá ser a mais discreta e limpa possível, utilizando-se de reentrâncias e elementos arquitetônicos existentes para este fim. Trabalhos de corte e embutimento em alvenaria de tubulações de gás, drenagem e elétricas, também integram o escopo desta contratação, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO. Neste caso, o fechamento e preparo destes cortes para a pintura não serão obrigação da CONTRATADA, cabendo às empresas de manutenção predial sua efetivação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Para o Lote 1, a CONTRATADA deverá instalar os equipamentos em qualquer cidade, em Minas Gerais, que possua unidade da Justiça do Trabalho da 3ª Região. Atualmente este Regional possui unidades nas cidades listadas na Tabela 1.

Tabela 1 - Lista de Cidades onde poderão ser instalados os equipamentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

Aimorés	Curvelo	Manhuaçu	Pouso Alegre
Alfenas	Diamantina	Monte Azul	Ribeirão das Neves
Almenara	Divinópolis	Montes Claros	Sabará
Araçuaí	Formiga	Muriae	Santa Luzia
Araguari	Frutal	Nanuque	Santa Rita do Sapucaí
Araxá	Governador Valadares	Nova Lima	São João Del Rei
Barbacena	Guanhães	Ouro Preto	São Sebastião do Paraíso
Belo Horizonte	Guaxupé	Para de Minas	Sete Lagoas
Betim	Itabira	Paracatu	Teófilo Otoni
Bom Despacho	Itajubá	Passos	Três Corações
Caratinga	Itaúna	Patos de Minas	Ubá
Cataguase	Ituiutaba	Patrocínio	Uberaba
Caxambu	Iturama	Pedro Leopoldo	Uberlândia
Congonhas	Januária	Pirapora	Unai
Conselheiro Lafaiete	João Monlevade	Piumhi	Varginha
Contagem	Juiz de Fora	Poços de Caldas	
Coronel Fabriciano	Lavras	Ponte Nova	

6.1.1. Deverão ter capacidade de atuar em até 3 (três) frentes de serviço simultaneamente com equipes diferentes. A medida visa celeridade nas instalações dos equipamentos.

6.2. Para o lote 2, a CONTRATADA deverá instalar os equipamentos em Belo Horizonte.

6.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

6.4. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

6.5. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

6.6. Sempre que for necessário, para trabalhos em altura, deverão ser utilizados andaimes para a execução dos serviços. Outras disposições, como o uso de cintos de segurança, também devem ser observadas, conforme orientações das Normas Regulamentadoras 35 e 18.

6.7. A contratada deverá designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços. Somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

6.8. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

6.9. A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

6.10. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar as atividades exercidas no prédio, devendo o serviço de maior vulto ser executado à noite e/ou nos finais de semana, com autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final de cada serviço, deverá ser feita limpeza de toda a área afetada utilizada para a execução dos serviços.

6.11. Será permitida a subcontratação, até o limite de 30%, desde que a subcontratada apresente as mesmas condições de habilitação exigidas, será permitida, ainda, a subcontratação para reparos em Garantia. A subcontratação visa agilizar alguma demanda que se faça necessário a pedido da fiscalização, como reparos em garantia de forma célere e/ou execução de serviços que demandem profissionais que não sejam da área de refrigeração, como a instalação de circuitos elétricos, montagem de andaimes, etc.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa licitante deverá comprovar, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.

- A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social do Licitante em que conste o detentor do acervo técnico como sócio ou do Contrato de Trabalho.

7.2. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção e/ou instalação de condicionadores de ar do tipo Split.

7.3. Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, prestado serviços instalação de equipamentos de climatização, com cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.3.1. A qualificação técnica requerida justifica-se por se tratar de serviço de engenharia e que possui normas próprias de qualidade e segurança. Registra-se ainda que a atuação no ramo aqui especificado é regulamentada pelo CREA por meio de profissionais habilitados.

7.3.2. Através da consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do site da Receita Federal do Brasil, deverá comprovar que consta em sua atividade econômica principal ou secundária, a instalação e/ou manutenção em equipamentos de ar condicionado e/ou de refrigeração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

8.2. O Fluido Refrigerante a ser utilizado é o R-410A, esse gás, além de não ser tóxico e nem inflamável, causa menos agressão à natureza.

8.3. Deverão, ainda, serem observadas as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para as instalações dos splits, bem como os serviços apartados e descritos na planilha, é a média dos orçamentos válidos obtidos no mercado ou em planilhas oficiais do SINAPI (tabela desonerada com referência técnica em 15/12/2020, ref. de preço mês 11/2020) e SETOP-MG (tabela desonerada de setembro/2020)

9.2. Os quantitativos exibidos nas tabelas 2 e 3 são uma mera estimativa utilizada para a formação e registro de preços. As quantidades a serem utilizadas durante a execução do contrato não estão limitadas aos quantitativos expostos, tampouco este Regional está obrigado a utilizar todos os itens e quantidades demonstradas nas tabelas. As medições poderão contemplar quantidades superiores ou inferiores às estimadas para cada item, mas preservando-se o valor global contratado.

9.3. Os serviços não estão limitados aos itens relacionados na planilha de serviços das tabelas 2 e 3. Caso seja necessária a utilização de itens/serviços que não estejam contemplados na planilha de referência, esses poderão ser cotados em planilhas oficiais como o SINAPI e SETOP com referência nas datas mencionadas no item 9.1 ou deverá ser apresentada a nota fiscal de compra do componente. Nos casos de compra de componentes no mercado, o fiscal do contrato fará pesquisa de preço, com no mínimo 3(três) cotações, para comprovar o valor apresentado. Será considerada válida, para fins de aceitação do preço da nota fiscal, uma variação de até 10% no menor valor obtido na cotação realizada pelo fiscal, sendo assim estabelecido o preço máximo a ser pago pelo insumo. A margem é justificada em razão das diversas áreas econômicas encontradas em todo o estado de Minas Gerais. O valor do insumo será multiplicado por um fator " $F = 1,536$ " para se chegar ao valor estimativo para a execução do serviço (Insumo + mão de obra + lucro).

9.3.1. Ao ser apurado o valor estimado para a execução do serviço, através de planilhas oficiais ou cotados no mercado, conforme disposto no item 9.3, será aplicado, ainda, o desconto global oferecido na licitação para se apurar o valor a ser efetivamente pago pelo serviço. O desconto global será apurado tomando-se a diferença, em reais, entre o valor estimado pela CONTRATANTE e o valor da proposta oferecida pela CONTRATADA, comparando-a ao valor estimado pela CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

9.3.2. Para se apurar o valor do serviço não planilhado, deve-se seguir a escala de prioridade a seguir:

- a) Tabela SINAPI (tabela desonerada com referência técnica em 15/12/2020, ref. de preço mês 11/2020) para o estado de Minas Gerais de serviços e/ou insumo;
- b) Tabela SETOP (tabela desonerada de setembro/2020) para a região Central Minas de serviços e/ou insumo;
- c) Insumos cotados no mercado local e valor apurado conforme disposições do item 9.3

9.4. O valor total previsto para o serviço de instalação de splits do lote 1 é de **R\$706.955,89** (**Setecentos e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos**), apurado conforme tabela 2.

9.5. O valor total previsto para o serviço de instalação de splits do lote 2 é de **R\$454.945,88** (**quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos**), apurado conforme tabela 3.

9.6. A inclusão de novos itens na planilha e os acréscimos ao objeto, quando ultrapassarem o valor global estimado para o lote, dependerão da formalização de termo aditivo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIAO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2021

Tabela 2 - Planilha de preços para o Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do Serviço	Valor Total do Serviço
1	Instalação de Split de 12.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	145	R\$ 673,44	R\$ 97.648,44
2	Instalação de Split de 18.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	175	R\$ 804,75	R\$ 140.831,25
3	Instalação de Split de 24.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	200	R\$ 918,28	R\$ 183.655,00
4	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	metro	200	R\$ 60,46	R\$ 12.092,00
5	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem Mini Orange (Marca Elgin) ou de marca equivalente com qualidade igual ou superior	Unit.	40	R\$ 839,57	R\$ 33.582,80
6	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutes, condutores, tomada)	metro	700	R\$ 23,35	R\$ 16.345,00
7	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit.	100	R\$ 73,57	R\$ 7.357,00
8	Canaleta em PVC para acabamento em tubulação.	metro	200	R\$ 28,20	R\$ 5.640,00
9	Componentes de acabamento em PVC (Terminais de acabamento para canaleta, curvas, Luvas, União, etc.)	Unit.	200	R\$ 47,95	R\$ 9.590,00
10	Acabamento, em PVC, de Furo de Serra Copo	Unit.	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
11	Deslocamento	km	41000	R\$ 0,91	R\$ 37.310,00
12	Diária com Pernoite	Unit.	1000	R\$ 155,27	R\$ 155.270,00
13	Aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,0 até 1,5 m e altura de 1,00M (inclusive Sapatas fixas ou Rodízios)	metro x mês	270	R\$ 17,92	R\$ 4.838,40
Total					R\$ 706.955,89



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

Tabela 3 - Planilha de preços para o Lote 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do Serviço	Valor Total do Serviço
1	Instalação de Split de 18.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	230	R\$ 1.240,00	R\$285.200,00
2	Instalação de Split de 24.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	57	R\$ 1.351,67	R\$77.045,19
3	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	metro	250	R\$ 60,46	R\$15.115,00
4	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem Mini Orange (Marca Elgin)	Unit.	22	R\$ 839,57	R\$18.470,54
5	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomadas)	metro	400	R\$ 23,35	R\$9.340,00
6	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit.	55	R\$ 73,57	R\$4.046,35
7	Canaleta em PVC para acabamento em tubulação.	metro	400	R\$ 28,20	R\$11.280,00
8	Componentes de acabamento em PVC (Terminais de acabamento para canaleta, curvas, Luvas, União, etc.)	Unit.	400	R\$ 47,95	R\$19.180,00
9	Acabamento, em PVC, de Furo de Serra Copo	Unit.	800	R\$ 6,99	R\$5.592,00
10	Aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,0 até 1,5 m e altura de 1,00M (inclusive Sapatas fixas ou Rodízios)	metro x mês	540	R\$ 17,92	R\$9.676,80
				Total	R\$454.945,88

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá apresentar a planilha de formação de preço disponível no anexo I, com os valores unitários de cada um dos serviços.

10.2. Como critério de aceitabilidade da proposta, os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos preços máximos unitários estimados por este Regional.

10.3. A licitante poderá alterar livremente, para menos, os valores apresentados na planilha de preço estimativo, desde que respeitado o disposto no item 10.3.1

10.3.1. Qualquer um dos itens, individualmente, não poderá sofrer desconto superior a 30% (trinta por cento) no valor estimado, sem todos os outros itens apresentem desconto de ao menos 10% (dez por cento) sobre o valor estimado.

10.4. Prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

11. CONDIÇÃO DE GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá dar garantia mínima para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente utilizados, por um período de 12 (doze) meses, mesmo após o término da vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

11.2. Caso seja necessária a intervenção em Garantia em alguma instalação realizada, a garantia da instalação será renovada por mais 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços.

11.3. Após acionada a garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para reparar as instalações que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam. Os equipamentos localizados em lugares críticos como Salas de Audiências e CPDs deverão ter o atendimento em garantia realizado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. O contrato relativo ao lote 1 vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

12.2. O contrato relativo ao lote 2 vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Trata-se de contrato por escopo, com número certo de equipamentos a serem instalados em prazo previamente determinado. O prazo de vigência se justifica para viabilizar os procedimentos de execução, recebimento e pagamento.

12.3. O início do serviço de instalação se dará a partir da data de assinatura do contrato, devendo a empresa já estar mobilizada para começar a atender as demandas de imediato.

12.4. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da contratada**, utilizando-se o menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, adotando-se o índice acumulado de 12 meses e tendo, como referência, o mês da pesquisa de preços (janeiro/2021).

12.4.1. Itens/Serviços contemplados nas alíneas “a” e “b” do item 9.3.2 deste Termo de Referência, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão reajustados conforme índice aplicado à época do reajuste do contrato, caso sejam utilizados.

13. CRITÉRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Será declarado o vencedor do procedimento licitatório, o licitante que apresentar a proposta de **menor valor global por lote** para os serviços, desde que atendidas as exigências deste Termo.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento provisório das instalações ficará a cargo do fiscal técnico do contrato, servidor da Secretaria de Gestão Predial para o lote 1 e servidor da Secretaria de Engenharia para o lote 2, e se dará em até 10 (dez) dias úteis após a finalização das instalações em cada unidade e posterior encaminhamento de relatório de atendimento, mediante autorização, encaminhada via e-mail, para emissão da nota fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

14.2. Para o caso do lote 2 (instalações nos prédios da rua Curitiba, 835, e Goitacazes, 1475), as instalações serão medidas e recebidas mensalmente, encaminhando-se para pagamento somente as instalações perfeitamente finalizadas no mês anterior, tendo em vista o prazo máximo de 90 dias para completa instalação de todos os aparelhos previstos para prédios.

14.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e será dado mediante ateste na referida nota do serviço ficando a cargo do Secretário de Gestão Predial ou do servidor ocupante do cargo de Chefe da Seção de Instalações e Manutenção de Equipamentos, para o caso do lote 1, e do Secretário de Engenharia ou servidor da Secretaria de Engenharia, para o lote 2.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Por se tratar de proposição conjunta, a contratação será gerenciada, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, pelo Secretário de Gestão Predial e fiscalizada por servidor da Secretaria de Gestão Predial, quando se tratar de pedidos da referida Secretaria (lote 1), e gerenciada pelo Secretário de Engenharia e fiscalizada por servidor da Secretaria de Engenharia, quando se tratar de pedidos dessa Secretaria (lote 2), conforme encaminhamento apartado.

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

16.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

17.1. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

17.2. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.3. Para prestar os serviços, a CONTRATADA deverá manter, em seu quadro, disponibilidade suficiente de pessoal qualificado e experiente nos serviços desta licitação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

17.4. Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pelos serviços de instalação dos equipamentos, para contato do Tribunal, sem que isto gere qualquer custo adicional.

17.5. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a FISCALIZAÇÃO a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA deverá assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

17.7. A CONTRATADA deverá garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos locais de execução dos serviços, providenciando, às suas expensas, todos os equipamentos, escadas, ferramentas, instrumentos e materiais de segurança, coletiva e individual, necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares. A CONTRATADA se responsabiliza, ainda, por fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança

17.8. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

17.9. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

17.10. Cabe à CONTRATADA comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade.

17.12. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos ao vínculo trabalhista dos empregados alocados no contrato.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

18.2. Para o lote 1, as notas fiscais deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico da Secretaria de Gestão Predial. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.

18.3. Para o lote 2, as notas fiscais deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico da Secretaria de Engenharia. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.

Após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

19. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Para o lote 1, os serviços de instalação serão demandados a partir da assinatura do contrato, de acordo com a avaliação da fiscalização, e agendados em comum acordo com a CONTRATADA e com as atividades judiciais em cada uma das unidades do CONTRATANTE.

19.2. Para o lote 2 (instalações nos prédios da rua Curitiba, 835, e rua Goitacazes, 1475), o prazo máximo para instalação completa de todos os aparelhos previstos para os prédios será de 90 dias corridos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

19.3. O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, o quantitativo e a lista de unidades deste Regional onde os equipamentos estão disponíveis para iniciar os serviços. A medida visa a programação e planejamento dos serviços por parte da CONTRATADA, evitando-se descumprimento de prazos que acarretem sanções contratuais. Os quantitativos informados podem sofrer variação de acordo com a demanda em cada unidade.

19.4. O atraso no início das atividades estará sujeito a aplicação das sanções dispostas neste Termo.

19.5. No caso do Lote 1, considerando que a FISCALIZAÇÃO se deslocará para acompanhar os serviços e que há custos para este Regional para o deslocamento de servidores, a CONTRATADA deverá comunicar, previamente, à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de fatos que impeçam a execução de serviços nos dias programados, até as 12:00h do dia útil anterior à data programada. Os custos que, porventura, este regional venha a ter com viagens improdutivas, por não comparecimento da CONTRATADA, serão descontados dos valores devidos à CONTRATADA.

20. SANÇÕES

20.1. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

20.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

20.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de uma proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a união, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.4. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeita a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação.

20.5. Garantia ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço executado em atraso, cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b. Multa por inexecução parcial do contrato de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do serviço executado em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2021

21. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição está alinhada ao planejamento estratégico deste Regional de forma a garantir infraestrutura adequada com soluções tecnológicas e espaço físico adequado às necessidades do trabalho, oferecendo conforto aos usuários.

22. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição está no Plano Anual de Aquisições 2021 deste Regional.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos técnicos e que não foram mencionados nestes termos, ou não detalhados nestas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.

24. ANEXOS

Anexo I – Planilha para Formação de preços do lote 1.

Anexo II – Planilha para Formação de preços do lote 2.

Anexo III – Esclarecimentos sobre os serviços.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2021.

Eng.º Eder Cesar Dias
Analista Judiciário - Secretaria de Gestão Predial

Dilson José Couto Filho
Secretário de Gestão Predial

Hudson Luiz Guimarães
Secretário de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

ANEXO I – PLANILHAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DO LOTE 1

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

ANEXO II – PLANILHAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DO LOTE 2

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

ANEXO III – ESCLARECIMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS

Itens 1, 2 e 3 - Instalação de Split de 12.000, 18000 ou de 24.000, com distância entre unidades de até 3 metros.

Fixação do condensador e evaporador, tubulações de cobre, cabo de interligação, dreno até 5 metros, isolamento térmico de toda a tubulação, procedimento de vácuo, cabo de alimentação da evaporadora/condensadora, plugue e tomada três pinos e medições necessárias de pressão e temperatura. Todos os suportes necessários devem ser fornecidos.

O isolamento térmico deve ser feito com tubo esponjoso e com a fita PVC, as tubulações devem ser afixadas ao longo do comprimento e sempre devem respeitar o comprimento mínimo e dimensões exigidos pelo fabricante.

Estes itens poderão ser utilizados no caso de desinstalação de equipamentos Splits já existentes nos locais com a respectiva reinstalação, sem o reaproveitamento de tubulação, cabos, perfil esponjoso, etc.

Item 4 - Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento térmico para instalações de split com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.

Só será devido em casos de instalações de splits em que a distância (rota) entre as unidades evaporadoras e condensadoras seja superior a 3 (três) metros. Neste caso, o valor é dado por metro adicional na rota e já contempla as duas linhas de fluido refrigerante, o cabo de interligação, o complemento de carga de gás e o isolamento térmico da tubulação.

Item 5 – Fornecimento e instalação de bomba de drenagem Mini Orange (marca Elgin), ou equivalente.

Consiste na instalação de bombas de drenagem (Mini Orange de marca Elgin) em locais onde a drenagem da bandeja de condensado é inviável de ser realizada pelo método convencional, por gravidade.

Caso a referida bomba deixe de ser fornecida pelo Fabricante, a fiscalização indicará o equipamento que irá substituir o indicado, observando-se, sempre, o valor de mercado compatível com o indicado nestas especificações.

Item 6 – Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada, etc.).

Será devido nos casos em que haja necessidade de se levar o ponto de energia mais próximo ao aparelho, ou em casos em que seja necessário criar infraestrutura elétrica para alimentação dos equipamentos. Por padrão, os condutores utilizados devem ser com a seção transversal de 4mm²



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

disponíveis em 3(três) condutores (duas fases mais o terra), eletrodutos galvanizados e tomada para alimentação, através de circuitos exclusivos.

Item 7 – Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para o circuito de ar condicionado.

Será devido o item nos casos de instalação de novo circuito para ar condicionado, ou nos casos em que a troca do disjuntor seja necessária. Devem ser fornecidos e instalados disjuntores no padrão DIN.

Item 8 – Canaleta em PVC para acabamento em tubulação.

Deve ser utilizada sempre que houver tubulação de fluido de refrigeração exposto em ambiente interno, ou em casos de tubulação exposta em fachadas.

Item 9 – Componentes de acabamento em PVC (Terminais de acabamento para canaleta, curvas, Luvas, União, etc.).

Devem ser utilizados sempre que houver tubulação de fluido refrigerante exposto em ambiente interno, ou em casos de tubulação exposta em fachadas.

Item 10 – Acabamento, em PVC, de Furo de Serra Copo.

Devem ser sempre utilizados para dar acabamento às passagens de dutos por estruturas do prédio.

Item 11 – Deslocamento

Valor devido para realizar o deslocamento até o local da instalação. Será devido o valor para cada quilômetro rodado, somando-se os trajetos de ida e volta, sendo considerado como ponto de partida e retorno a cidade de Belo Horizonte – MG ou outra cidade de origem mais próxima do local a ser instalado, sob critério da FISCALIZAÇÃO. Serão consideradas as distâncias retiradas do “Google Maps” e que apresentamos na tabela 4, ao final deste anexo.

Caso haja a prestação de serviços de instalação em mais de uma cidade e em sequência, sem o retorno à cidade de origem, as distâncias, para fins de pagamento, serão apuradas considerando a rota total percorrida para a prestação dos serviços nas cidades atendidas até o retorno à cidade de origem. As distâncias entre cidades serão apuradas via “Google Maps” ou outro serviço online que forneça a rota para deslocamento com veículo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

Em casos onde a instalação se prolongue por mais de 5 (cinco) dias será devido novo deslocamento, a cada nova semana. Será feita a avaliação, pela fiscalização, dos fatos que não permitiram a finalização dos serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias para que, comprovada a impossibilidade de finalização, seja devido novo deslocamento. Alguns pontos a serem observados serão:

- Serviços semanais iniciados na segunda-feira até às 12:00h e finalizados na sexta-feira após as 16:00h;
- Quantidade de equipamentos a serem instalados;
- Rendimento da equipe e quantidade de equipamentos instalados por dia;
- Fatos internos deste Regional que geraram atraso na execução;
- Retorno à cidade de origem no final de semana.

A morosidade na execução dos serviços decorrentes de ineficiência da equipe de trabalho, de ausência de materiais e/ou ferramentas e etc., não constituem pretexto para solicitação de novos deslocamentos. A contratada, ao realizar o atendimento, deve portar os equipamentos essenciais necessários a realizar a completa instalação. Não serão devidos deslocamentos para retrabalhos.

Para equipes próprias sediadas, ou subcontratações realizadas, na cidade onde se desenvolverão os trabalhos não será devido deslocamento.

Item 12 – Diária com Pernoite

Será devida diária de pernoite nos casos em que as atividades demandem tempo superior a um dia comercial de trabalho e somente para cidades distantes mais de 50 km de Belo Horizonte ou da cidade de origem. Seguem alguns critérios para pagamento de diárias. Para subcontratações realizadas na cidade onde se desenvolverão os trabalhos não será devido a diária com pernoite.

- Os Relatórios de Atendimento deverão conter horário de chegada e de saída atestados por um responsável local da CONTRATANTE, ou seja, duas assinaturas;
- Para cidades distantes até 200 km de Belo Horizonte - MG, será considerado que a equipe retornou no mesmo dia, após a finalização dos serviços e não será devida diária para este dia;
- Para cidades distantes acima de 200 km, a última diária será devida caso as atividades se encerrem após às 16h00min neste último dia. O horário de saída deve ser atestado por algum responsável local.
- A equipe deverá se apresentar até o horário limite de 12h00min (meio dia) nos locais de trabalho no primeiro dia e às 08h00min (oito horas da manhã) nos demais dias. O horário de chegada deve ser atestado por algum responsável local.
- As diárias são limitadas a 2 (dois) profissionais por equipe de trabalho. Em casos excepcionais, justificados e solicitados previamente à Fiscalização, poderá ser admitido o pagamento de diárias para mais de 2 (dois) profissionais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

Item 13 – Aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,0 até 1,5 m e altura de 1,00M (incluso Sapatas fixas ou Rodízios)

Deverão ser observadas todas as recomendações de trabalho em altura e para isso, devem ser utilizados andaimes para a execução de serviços onde seja necessário. O valor em planilha corresponde ao valor do aluguel mensal para cada seção da torre com largura de até 1,5 metros e altura de 1,00 metros.

Tabela 4 - Tabela com distância entre Belo Horizonte e unidades do TRT3 no interior

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico XX/2021

	CIDADE	ENDEREÇO	Distância até BH (Km)
1	BELO HORIZONTE	Vários Endereços	0
2	SANTA LUZIA	Rua Bonfim, 179	19
3	CONTAGEM	Rua Joaquim Rocha, 13	20
4	SABARÁ	Praça Santa Rita, 226	21
5	NOVA LIMA	Rua Melo Viana, 277	25
6	BETIM	Av. Gov. Valadares, 376	32
7	RIBEIRÃO DAS NEVES	Rua José Ferreira, 335	36
8	PEDRO LEOPOLDO	Rua Anélio Caldas, 500	42
9	SETE LAGOAS	Alameda Ismael Martins, 101, Bairro Boa Vista	75
10	CONGONHAS	Av. Bias Fortes, 1127	81
11	ITAÚNA	Rua José Luiz Calambau, 726	81
12	PARÁ DE MINAS	Rua Tabatinga, 170	84
13	OURO PRETO	Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15	94
14	CONSELHEIRO LAFAIETE	R. Dr. Melo Viana, 294 - 1º andar	99
15	ITABIRA	Av. Prof. Li Guerra, 250, 1ª e 2ª V.T e Foro	109
16	JOÃO MONLEVADE	Rua Gameleira, 73	117
17	DIVINÓPOLIS	Rua Pernambuco, 239	118
18	BOM DESPACHO	Av. Lalemã Vieira, 647	160
19	CURVELO	Rua Desembargador Elias Pinto, 310	163
20	BARBACENA	Av. Bias Fortes, nº 563,	172
21	PONTE NOVA	Av. Ernesto Trivellato, 210,	176
22	SÃO JOÃO DEL REI	Av. Doutor Hermílio Alves, 258	184
23	FORMIGA	Av. 1º de maio, 283	196
24	CEL. FABRICIANO	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere,	204
25	LAVRAS	Rua Rui Barbosa, 448, Centro	237
26	UBÁ	Rua Vinte e Dois de Maio, 47,	246
27	PIUMHI	Rua Dom Pedro II, 228 – Centro	258
28	JUIZ DE FORA	Av. Rio Branco, 1.880,	260
29	GUANHÃES	Praca JK, 82 -1o andar - Centro,	263
30	MANHUAÇU	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar,	285
31	DIAMANTINA	Rua Caminho do Carro, nº 237,	290
32	TRÊS CORAÇÕES	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar,	293
33	CARATINGA	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 – Bairro Santa Zita,	296
34	CATAGUASES	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105,	304
35	MURIAÉ	R. José Rezende Fontes , 270 - Bairro Chácara Boa vista	313
36	VARGINHA	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere	315
37	GOV. VALADARES	Rua Orbis Clube, 20 - 10o andar - Centro,	316
38	ALFENAS	#Rua Treze de Maio, 507, #Av. São José, 1177, Centro	345
39	PIRAPORA	Av. João Pinheiro, 314,	347
40	CAXAMBU	Av. Ápio Cardoso, nº 241	348
41	PASSOS	Rua Antônio José dos Santos- 135 - Jd. Pinheiros	351
42	ARAXÁ	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10,	363

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico XX/2021

	CIDADE	ENDEREÇO	Distância até BH (Km)
43	POUSO ALEGRE	Av. Coronel Armando Rubens Storino , 2715	392
44	S. SEBASTIÃO PARAÍSO	Av. Dr. Pedro Bueno Júnior , 100	396
45	STA. RITA SAPUCAÍ	Av. João Camargo, 384,	397
46	PATOS DE MINAS	Rua Dr. José Olympio Melo, 70,	398
47	PATROCÍNIO	Av. Altino Guimarães, 1.205 - Centro,	412
48	GUAXUPÉ	Rua Domit Cecílio, 780	415
49	MONTES CLAROS	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65,	425
50	AIMORÉS	Av. Deputado Álvaro Sales , 745	435
51	ITAJUBÁ	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho	445
52	POÇOS DE CALDAS	Rua José Bernardo, 99, Country Club	449
53	TEÓFILO OTONI	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara,	452
54	UBERABA	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60,	475
55	PARACATU	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar,	514
56	UBERLÂNDIA	Av. Cesário Alvim, 3.200 - Bairro Brasil,	535
57	ARAGUARI	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326 - Santa Helena	560
58	JANUÁRIA	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	594
59	UNAI	Rua Prefeito João Costa, 210,	601
60	NANUQUE	Rua Minas Novas, 220,	603
61	FRUTAL	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar,	609
62	ARAÇUAÍ	Praça Getulio Vargas, 106,	612
63	MONTE AZUL	Rua Capitão Eduardo Teixeira Chaves, 240,	667
64	ITUIUTABA	#Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário (1ª Vara) #Rua Geraldo Clarimundo da Costa, 109 - Universitário	672
65	ALMENARA	Rua Mario José de Souza, 30	726
66	ITURAMA	Av. Belo Horizonte , 1544,	752



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

ANEXO IV – PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

ANEXO V – PROJETO – TIPO – ED. GOITACAZES

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

ANEXO VI – PROJETO – TIPO – ED. CURITIBA

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RG****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico XX/2021

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do Serviço	Valor Total do Serviço
1	Instalação de Split de 12.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	145		
2	Instalação de Split de 18.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	175		
3	Instalação de Split de 24.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	200		
4	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	metro	200		
5	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem Mini Orange (Marca Elgin) ou de marca equivalente com qualidade igual ou superior	Unit.	40		
6	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	700		
7	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit.	100		
8	Canaleta em PVC para acabamento em tubulação.	metro	200		
9	Componentes de acabamento em PVC (Terminais de acabamento para canaleta, curvas, Luvas, União, etc.)	Unit.	200		
10	Acabamento, em PVC, de Furo de Serra Copo	Unit.	400		
11	Deslocamento	km	41000		
12	Diária com Pernoite	Unit.	1000		
13	Aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,0 até 1,5 m e altura de 1,00M (incluso Sapatas fixas ou Rodízios)	metro x mês	270		
Total					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

O desconto global concedido pelo licitante é de % , calculado conforme equação a seguir:

$$D_{global} = \left(\frac{\text{Valor estimado pelo TRT3} - \text{Valor global ofertado pela Licitante}}{\text{valor estimado pelo TRT3}} \right) \times 100 [\%]$$

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico XX/2021

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do	Valor Total do Serviço
1	Instalação de Split de 18.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	230		
2	Instalação de Split de 24.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	57		
3	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	metro	250		
4	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem Mini Orange (Marca Elgin) ou de marca equivalente com qualidade igual ou superior	Unit.	22		
5	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomadas)	metro	400		
6	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit.	55		
7	Canaleta em PVC para acabamento em tubulação.	metro	400		
8	Componentes de acabamento em PVC (Terminais de acabamento para canaleta, curvas, Luvas, União,	Unit.	400		
9	Acabamento, em PVC, de Furo de Serra Copo	Unit.	800		
10	Aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,0 até 1,5 m e altura de 1,00M (incluso Sapatas fixas ou Rodízios)	metro x mês	540		
			Total		

O desconto global concedido pelo licitante é de % , calculado conforme equação a seguir:

$$D_{global} = \left(\frac{\text{Valor estimado pelo TRT3} - \text{Valor global ofertado pela Licitante}}{\text{valor estimado pelo TRT3}} \right) \times 100 [\%]$$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2021, Processos e-PAD's 2435/2021 e ____ /2021, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo Split, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE em suas unidades, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2021 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2021, Processo e-PAD ____/2021, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, possuindo esta contratação os lotes a saber:

LOTE 1 - CIDADES ONDE PODERÃO SER INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS			
Aimorés	Curvelo	Manhuaçu	Pouso Alegre
Alfenas	Diamantina	Monte Azul	Ribeirão das Neves
Almenara	Divinópolis	Montes Claros	Sabará
Araçuaí	Formiga	Muriaé	Santa Luzia
Araguari	Frutal	Nanuque	Santa Rita do Sapucaí



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

Araxá	Gov. Valadares	Nova Lima	São João Del Rei
Barbacena	Guanhães	Ouro Preto	São Sebastião do Paraíso
Belo Horizonte	Guaxupé	Pará de Minas	Sete Lagoas
Betim	Itabira	Paracatu	Teófilo Otoni
Bom Despacho	Itajubá	Passos	Três Corações
Caratinga	Itaúna	Patos de Minas	Ubá
Cataguases	Ituiutaba	Patrocínio	Uberaba
Caxambu	Iturama	Pedro Leopoldo	Uberlândia
Congonhas	Januária	Pirapora	Unaí
Cons. Lafaiete	João Monlevade	Piumhi	Varginha
Contagem	Juiz de Fora	Poços de Caldas	
Coronel Fabriciano	Lavras	Ponte Nova	

Lote 2	Equipamentos deverão ser instalados em Belo Horizonte
---------------	---

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos em qualquer cidade em Minas Gerais, descrita no **Lote 1**, que possua unidade da Justiça do Trabalho da 3ª Região, devendo ter capacidade de atuar em até 3 (três) frentes de serviço simultaneamente com equipes diferentes, com vistas a celeridade nas instalações dos equipamentos.

Parágrafo Segundo: O serviço de instalação previsto no **Lote 1** só é aplicável aos trabalhos de modernização completa das instalações de ar condicionado do CONTRATANTE, não se aplicando a intervenções pontuais para instalações avulsas. Os serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos *Splits* já existentes nas Unidades que terão os equipamentos modernizados também estão cobertas por este contrato e serão faturados conforme planilha de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA INSTALAÇÃO E DOS INSUMOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico xx/2021, cumprindo todas as especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A instalação deverá ser a mais discreta e limpa possível, utilizando-se de reentrâncias e elementos arquitetônicos existentes para este fim, integrando o escopo desta contratação os trabalhos de corte e embutimento em alvenaria de tubulações de gás, drenagem e elétricas, conforme orientação da fiscalização, sendo certo que o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

fechamento e preparo desses cortes para a pintura não serão obrigação da CONTRATADA, cabendo às empresas de manutenção predial sua efetivação.

Parágrafo Segundo: As instalações deverão ser realizadas obedecendo a todos os critérios técnicos, disponíveis em Normas e no manual de instalação dos equipamentos, observando-se o seguinte:

- a. Instalação de Split de 12.000, 18000 ou de 24.000, com distância entre unidades de até 3 metros:
 - a.1 Fixação do condensador e evaporador, tubulações de cobre, cabo de interligação, dreno até 5 metros, isolamento térmico de toda a tubulação, procedimento de vácuo, cabo de alimentação da evaporadora/condensadora, plugue e tomada três pinos e medições necessárias de pressão e temperatura. Todos os suportes necessários devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
 - a.2 O isolamento térmico deve ser feito com tubo esponjoso e com a fita PVC, as tubulações devem ser afixadas ao longo do comprimento e sempre devem respeitar o comprimento mínimo e dimensões exigidos pelo fabricante;
 - a.3 Estes itens poderão ser utilizados no caso de desinstalação de equipamentos Splits já existentes nos locais com a respectiva reinstalação, sem o reaproveitamento de tubulação, cabos, perfil esponjoso, etc;
 - a.4 A instalação padrão será feita considerando a distância entre as unidades evaporadoras e condensadoras de até 3 (três) metros, sem ônus adicional;
 - a.5 As tubulações deverão ser de cobre e serem fixadas em alguma estrutura fixa (parede, esquadrias, etc.) com abraçadeiras, de modo a não ficarem soltas e manter o padrão estético da instalação, atentando-se, ainda, à exigência de canaletas apropriadas para acabamento nas instalações;
- b. Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento térmico para instalações de *split* com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros:
 - b.1 Só será devido em casos de instalações de *splits* em que a distância (rota) entre as unidades evaporadoras e condensadoras seja superior a 3 (três) metros, será acrescido ao valor da instalação o valor por metro adicional de tubulação utilizado, já estando contemplados neste valor as duas linhas de fluido refrigerante, o cabo de interligação, o complemento de carga de gás exigida para equilibrar o circuito e o isolamento térmico da tubulação; devendo, neste caso, ser verificada, no manual de instalação do equipamento, a quantidade de gás a ser complementada para cada metro de tubulação adicionada, além de utilizada balança para verificar a quantidade correta de fluido refrigerante adicionada.
- c. Os drenos, para a água de condensação, deverão ser confeccionados em tubo PVC com diâmetro especificado em manual do equipamento, podendo, em casos excepcionais, ser utilizadas mangueiras transparentes, respeitando-se o diâmetro indicado no manual; sendo que a confecção de drenos de até 5 (cinco) metros está incluída no valor a ser pago pela instalação;
- d. Respeitar a exigência de sifões, dimensões das tubulações e do cabeamento;
- e. Deve ser utilizado dobrador de tubos, não sendo aceita a dobra que resulte em restrição da passagem de fluidos, devendo ser substituída toda a tubulação, e nem permitidas emendas para reparar tais ocorrências;
- f. Depois de efetuadas as conexões, deve ser realizado teste de vazamento e, constatando a estanqueidade, realizar o vácuo da tubulação e atingir valores de pressões entre 33,33 Pa e 66,7 Pa (250pmHg a 500 pmHg);
- g. Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada, etc.):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

Parágrafo Quarto: A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados nos endereços constantes da tabela Anexa.

CLÁUSULA QUARTA DA PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de instalação serão demandados a partir da assinatura do contrato, de acordo com a avaliação da fiscalização, e agendados em comum acordo com a CONTRATADA e com as atividades judiciais em cada uma das unidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Para o **Lote 2** (instalações nos prédios da rua Curitiba, 835, e rua Goitacazes, 1475), o prazo máximo para instalação completa dos equipamentos será de 90 (noventa) dias corridos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA o quantitativo e a lista das unidades onde os equipamentos encontram-se disponíveis para iniciar os serviços, com vistas à programação e ao planejamento dos serviços por parte da CONTRATADA, evitando-se descumprimento de prazos que acarretem sanções contratuais, podendo os quantitativos informados sofrer variação de acordo com a demanda em cada unidade.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e/ou prejudicar as atividades exercidas no prédio, devendo o serviço de maior vulto ser executado à noite e/ou nos finais de semana, com autorização da fiscalização, cabendo à CONTRATADA, ao final de cada serviço, proceder à limpeza de toda a área afetada utilizada para a execução das atividades.

Parágrafo Quarto: Para o **Lote 1**, a CONTRATADA deverá comunicar, previamente, à fiscalização do CONTRATANTE a ocorrência de fatos que impeçam a execução de serviços nos dias programados, até as 12:00h do dia útil anterior à data combinada. Os custos que, porventura, o CONTRATANTE venha a ter com viagens e deslocamentos improdutivos da equipe de fiscalização, por não comparecimento da CONTRATADA, serão descontados dos valores devidos a esta.

Parágrafo Quinto: O atraso no início das atividades sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas neste contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA comunicar oficialmente ao CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da fiscalização, com vistas à aplicação de penalidades.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

CLÁUSULA QUINTA DA MÃO DE OBRA:

Cumpre à CONTRATADA providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços, devendo a equipe técnica responsável pelos serviços contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução até o cumprimento integral do contrato, obrigando-se a CONTRATADA, ainda a:

- a. Designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços, sendo que somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a fiscalização;
- b. Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pelos serviços de instalação dos equipamentos, para contato do CONTRATANTE, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- c. Garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos locais de execução dos serviços, providenciando, às suas expensas, todos os equipamentos, escadas, ferramentas, instrumentos e materiais de segurança, coletiva e individual, necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares; responsabilizando-se a CONTRATADA, ainda, por fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
- d. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da CONTRATADA, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- e. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- f. Manter em seu quadro, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico, desde a data de início da vigência contratual, podendo a comprovação do vínculo profissional ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como Contratante, do Contrato Social em que conste o detentor do acervo técnico como sócio ou do Contrato de Trabalho;
- g. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos ao vínculo trabalhista dos empregados alocados no contrato.

Parágrafo Único: Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida a subcontratação, até o limite de 30% (trinta por cento), desde que a subcontratada apresente as mesmas condições de habilitação exigidas da CONTRATADA, sendo permitida, ainda, a subcontratação para reparos de serviços em garantia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

Parágrafo Único: A subcontratação visa agilizar alguma demanda que se faça necessária a pedido da fiscalização, como reparos em garantia de forma célere e/ou execução de serviços que demandem profissionais que não sejam da área de refrigeração, como a instalação de circuitos elétricos, montagem de andaimes etc.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DESLOCAMENTO:

A título de deslocamento até o local da instalação, será devido à CONTRATADA o valor para cada quilômetro rodado, somando-se os trajetos de ida e volta, sendo considerado como ponto de partida e retorno a cidade de Belo Horizonte – MG ou outra cidade de origem mais próxima do local a ser instalado o equipamento, sob critério da fiscalização, não sendo devido deslocamentos para equipes próprias sediadas, ou para subcontratações realizadas na cidade onde se desenvolverão os trabalhos.

Parágrafo Primeiro: Serão consideradas as distâncias retiradas do “*Google Maps*” e as apresentadas na tabela anexa.

Parágrafo Segundo: Havendo a prestação de serviços de instalação em mais de uma cidade e em sequência, sem o retorno à cidade de origem, as distâncias, para fins de pagamento, serão apuradas considerando a rota total percorrida para a prestação dos serviços nas cidades atendidas até o retorno à cidade de origem. As distâncias entre cidades serão apuradas via “*Google Maps*” ou outro serviço online que forneça a rota para deslocamento com veículo.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a instalação se prolongar por mais de 5 (cinco) dias, será devido novo deslocamento a cada nova semana. Será feita a avaliação, pela fiscalização, dos fatos que não permitiram a finalização dos serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias para que, comprovada a impossibilidade de finalização, seja devido novo deslocamento, sendo observados para tanto os seguintes, pontos:

- a. Serviços semanais iniciados na segunda-feira até às 12:00h e finalizados na sexta-feira após as 16:00h;
- b. Quantidade de equipamentos a serem instalados;
- c. Rendimento da equipe e quantidade de equipamentos instalados por dia;
- d. Fatos internos do CONTRATANTE que geraram atraso na execução;
- e. Retorno à cidade de origem no final de semana.

Parágrafo Quarto: A morosidade na execução dos serviços decorrentes de ineficiência da equipe de trabalho, de ausência de materiais e/ou ferramentas e etc., não constituem pretexto para solicitação de novos deslocamentos; devendo a CONTRATADA, ao realizar o atendimento, portar os equipamentos essenciais necessários a realizar a completa instalação, não serão devidos deslocamentos para retrabalhos.

CLÁUSULA OITAVA DA DIÁRIA COM PERNOITE:

Será devida diária de pernoite à CONTRATADA nos casos em que as atividades demandem tempo superior a um dia comercial de trabalho e somente para cidades distantes mais de 50 km de Belo Horizonte ou da cidade de origem, sendo que para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

subcontratações realizadas na cidade onde se desenvolverão os trabalhos não será devido a diária com pernoite.

Parágrafo Único: Serão considerados, dentre outros, os seguintes critérios para pagamento de diárias:

- a. Os Relatórios de Atendimento deverão conter horário de chegada e de saída atestados por um responsável local do CONTRATANTE e por um responsável da CONTRATADA, ou seja, duas assinaturas;
- b. Para cidades distantes até 200 km de Belo Horizonte - MG, será considerado que a equipe retornou no mesmo dia, após a finalização dos serviços e não será devida diária para este dia;
- c. Para cidades distantes acima de 200 km, a última diária será devida caso as atividades se encerrem após às 16h00min neste último dia; devendo o horário de saída ser atestado por algum responsável local;
- d. A equipe deverá se apresentar até o horário limite de 12h00min (meio dia) nos locais de trabalho no primeiro dia e às 08h00min (oito horas da manhã) nos demais dias; devendo o horário de chegada ser atestado por algum responsável local;
- e. As diárias são limitadas a 2 (dois) profissionais por equipe de trabalho; admitindo-se o pagamento de diárias para mais de 2 (dois) profissionais, em casos excepcionais, justificados e solicitados previamente à Fiscalização.

CLÁUSULA NONA DOS ANDAIMES:

A CONTRATADA deverá observar todas as recomendações de trabalho em altura, utilizando andaimes para a execução de serviços onde se fizer necessário, observando, ainda, outras disposições, como a de uso de cintos de segurança, conforme orientações das Normas Regulamentadoras 35 e 18; fazendo jus ao valor do aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de um metro até um metro e meio e altura de um metro (inclusive Sapatas fixas ou Rodízios).

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis após a finalização das instalações em cada unidade e posterior encaminhamento de relatório de atendimento, mediante autorização encaminhada via *e-mail*, para emissão da nota fiscal, pelo fiscal técnico do contrato, servidor da:

- a. Secretaria de Gestão Predial: **Lote 1**
- b. Secretaria de Engenharia: **Lote 2**

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal em cada uma das unidades, mediante ateste na nota fiscal do serviço, a cargo do:

- a. Secretário de Gestão Predial ou do servidor ocupante do cargo de Chefe da Seção de Instalações e Manutenção de Equipamentos para o **Lote 1**;
- b. Secretário de Engenharia ou servidor vinculado à Secretaria de Engenharia em se tratando do **Lote 2**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico da Secretaria específica de cada lote, conforme discriminado abaixo, em havendo determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações:

- a. Secretaria de Gestão Predial: **Lote 1:** segpre@trt3.jus.br
- b. Secretaria de Engenharia: **Lote 2:** seng@trt3.jus.br

Parágrafo Terceiro: Para o **Lote 2** (instalações nos prédios da rua Curitiba, 835, e Goitacazes, 1475) As instalações serão medidas e recebidas mensalmente, encaminhando-se para pagamento somente as instalações perfeitamente finalizadas no mês anterior.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico e neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico ___/2021, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, compreendendo os seguintes preços unitários:

Item	Descrição dos Serviços LOTE1	Unid	Valor unitário
1	Instalação de Split de 12.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit	
2	Instalação de Split de 18.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	
3	Instalação de Split de 24.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	
4	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de <i>splits</i> com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros	metro	
5	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem Mini Orange (Marca Elgin) ou de marca equivalente com qualidade igual ou superior	Unit.	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

6	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomadas)	metro	
7	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit.	
8	Canaleta em PVC para acabamento em tubulação	metro	
9	Componentes de acabamento em PVC (Terminais de acabamento para canaleta, curvas, Luvas, União, etc.)	Unit.	
10	Acabamento, em PVC, de Furo de Serra Copo	Unit.	
11	Deslocamento	Km	
12	Diária com pernoite	Unit	
13	Aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,0 até 1,5 m e altura de 1,00M (incluso Sapatas fixas ou Rodízios)	metro x mês	

Item	Descrição dos Serviços do LOTE2	Unid	Valor unitário
1	Instalação de Split de 18.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	
2	Instalação de Split de 24.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	Unit.	
3	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	metro	
4	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem Mini Orange (Marca Elgin) ou de marca equivalente com qualidade igual ou superior	Unit.	
5	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomadas)	metro	
6	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit.	
7	Canaleta em PVC para acabamento em tubulação.	metro	
8	Componentes de acabamento em PVC (Terminais de acabamento para canaleta, curvas, Luvas, União, etc.)	Unit.	
9	Acabamento, em PVC, de Furo de Serra Copo	Unit.	
10	Aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,0 até 1,5 m e altura de 1,00M (incluso Sapatas fixas ou Rodízios)	metro x mês	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessária a utilização de itens/serviços que não estejam contemplados na planilha de referência, esses poderão ser cotados em planilhas oficiais como o SINAPI e SETOP, com referência nas datas mencionadas no item 9.1 do Termo de Referência, ou deverá ser apresentada a nota fiscal de compra do componente, observando-se a escala de prioridades a seguir:

- a. Tabela SINAPI (tabela desonerada com referência técnica em 15/12/2020, ref. de preço mês 11/2020) para o estado de Minas Gerais de serviços e/ou insumo;
- b. Tabela SETOP (tabela desonerada de setembro/2020) para a região Central Minas de serviços e/ou insumo;
- c. Insumos cotados no mercado local e valor apurado conforme disposições do item 9.3 do termo de referência e Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Nos casos de compra de componentes no mercado local, o fiscal do contrato fará pesquisa de preço, com no mínimo 3 (três) cotações, para comprovar o valor apresentado. Será considerada válida, para fins de aceitação do preço da nota fiscal, uma variação de até 10% no menor valor obtido na cotação realizada pelo fiscal, sendo assim estabelecido o preço máximo a ser pago pelo insumo. A margem é justificada em razão das diversas áreas econômicas encontradas em todo o estado de Minas Gerais. O valor do insumo será multiplicado por um fator “F= 1,536” para se chegar ao valor estimativo para a execução do serviço (insumo + mão de obra + lucro).

Parágrafo Terceiro: Sobre os preços unitários para realização dos itens/serviços constantes do Parágrafo Primeiro e Segundo desta Cláusula, incidirão o desconto linear de ___% (_____ por cento), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico ___/2021, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Parágrafo Quarto: Verificando-se a necessidade de inclusão de novos itens na planilha e acréscimos ao objeto, quando ultrapassarem o valor global estimado para o lote, esses poderão ser acrescidos, mediante formalização de Termo Aditivo ao contrato, dentro dos limites e condições estabelecidos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, utilizando-se o menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que passe a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

necessária negociação entre as partes, adotando-se o índice acumulado de 12 (doze) meses, utilizando-se como referência o mês da pesquisa de preços (janeiro/2021).

Parágrafo Primeiro: Itens/Serviços contemplados nas alíneas “a” e “b” da Cláusula Décima Primeira deste instrumento, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão reajustados conforme índice aplicado à época do reajuste do contrato.

Parágrafo Segundo: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2021NE ____ emitida em ___/___/2021 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados, em que conste o valor e a descrição dos serviços, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA:

(LOTE 01) O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

(LOTE 02) O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Quarto: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia mínima dos serviços, incluindo as peças e componentes eventualmente utilizados, pelo prazo de até 12 (doze) meses, mesmo após o término da vigência do contrato, contados a partir do seu recebimento definitivo; devendo neste prazo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, excetuando-se defeitos decorrentes de mau uso.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessária a intervenção em Garantia em alguma instalação realizada, a garantia da instalação será renovada por mais 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Segundo: Após acionada a garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para reparar as instalações que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam. Os equipamentos localizados em lugares críticos como Salas de Audiências e CPDs deverão ter o atendimento em garantia realizado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- e. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital e notificar a CONTRATADA;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - I. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - II. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - III. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - IV. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

- V. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- VI. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
- VII. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar as especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos neste Termo;
- c. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- d. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a FISCALIZAÇÃO a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores ao CONTRATANTE;
- e. Assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- f. Executar os serviços objeto deste ajuste de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a fiscalização recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para ao CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

- g. Manter, em seu quadro, disponibilidade suficiente de pessoal qualificado e experiente nos serviços desta contratação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- h. Observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas neste instrumento e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA SUSTENTABILIDADE:

Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, à CONTRATADA é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

Parágrafo Primeiro: O Fluido Refrigerante a ser utilizado é o R-410A, por se tratar de gás que não é tóxico e nem inflamável, além de causar menos agressão à natureza.

Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA, ainda, observar as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço executado em atraso, cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Termo;
- b. Multa por inexecução parcial do contrato de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do serviço executado em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de uma proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste termo poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT n.º 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE, quando se tratar de pedidos relativos ao **lote 1**, e o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE, quando se tratar de pedidos relativos ao **lote 2**, conforme encaminhamento apartado.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste servidores vinculados à Secretaria de Gestão Predial, quando se tratar de pedidos relativos ao **lote 1**, e a Secretaria de Engenharia, quando se tratar de pedidos relativos ao **lote 2**, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

Parágrafo Quarto: A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes
Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2021

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2020

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico XX/2021

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO:**Tabela com distância entre Belo Horizonte e unidades do TRT3 no Interior**

ENDEREÇOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS			
DISTÂNCIAS ENTRE BELO HORIZONTE E UNIDADES DO TRT3 NO INTERIOR			
	CIDADE	ENDEREÇO	Distância até BH (Km)
1	BELO HORIZONTE	Vários Endereços	0
2	SANTA LUZIA	Rua Bonfim, 179	19
3	CONTAGEM	Rua Joaquim Rocha, 13	20
4	SABARÁ	Praça Santa Rita, 226	21
5	NOVA LIMA	Rua Melo Viana, 277	25
6	BETIM	Av. Gov. Valadares, 376	32
7	RIBEIRÃO DAS NEVES	Rua José Ferreira, 335	36
8	PEDRO LEOPOLDO	Rua Anélio Caldas, 500	42
9	SETE LAGOAS	Alameda Ismael Martins, 101, Bairro Boa Vista	75
10	CONGONHAS	Av. Bias Fortes, 1127	81
11	ITAÚNA	Rua José Luiz Calambau, 726	81
12	PARÁ DE MINAS	Rua Tabatinga, 170	84
13	OURO PRETO	Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15	94
14	CONSELHEIRO LAFAIETE	R. Dr. Melo Viana, 294 - 1º andar	99
15	ITABIRA	Av. Pref. Li Guerra, 250, 1ª e 2ª V.T e Foro	109
16	JOÃO MONLEVADE	Rua Gameleira, 73	117
17	DIVINÓPOLIS	Rua Pernambuco, 239	118
18	BOM DESPACHO	Av. Lalemã Vieira, 647	160
19	CURVELO	Rua Desembargador Elias Pinto, 310	163
20	BARBACENA	Av. Bias Fortes, nº 563,	172
21	PONTE NOVA	Av. Ernesto Trivellato, 210,	176
22	SÃO JOÃO DEL REI	Av. Doutor Hermílio Alves, 258	184
23	FORMIGA	Av. 1º de maio, 283	196
24	CEL. FABRICIANO	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere,	204
25	LAVRAS	Rua Rui Barbosa, 448, Centro	237
26	UBÁ	Rua Vinte e Dois de Maio, 47,	246
27	PIUMHI	Rua Dom Pedro II, 228 – Centro	258
28	JUIZ DE FORA	Av. Rio Branco, 1.880,	260
29	GUANHÃES	Praca JK, 82 -1o andar - Centro,	263
30	MANHUAÇU	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar,	285
31	DIAMANTINA	Rua Caminho do Carro, nº 237,	290
32	TRÊS CORAÇÕES	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar,	293
33	CARATINGA	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 – Bairro	296



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

		Santa Zita,	
34	CATAGUASES	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105,	304
35	MURIAÉ	R. José Rezende Fontes , 270 - Bairro Chácara Boa vista	313
36	VARGINHA	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere	315
37	GOV. VALADARES	Rua Orbis Clube, 20 - 10o andar - Centro,	316
38	ALFENAS	#Rua Treze de Maio, 507, #Av. São José, 1177, Centro	345
39	PIRAPORA	Av. João Pinheiro, 314,	347
40	CAXAMBU	Av. Ápio Cardoso, nº 241	348
41	PASSOS	Rua Antônio José dos Santos- 135 - Jd. Pinheiros	351
42	ARAXÁ	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10,	363
43	POUSO ALEGRE	Av. Coronel Armando Rubens Storino , 2715	392
44	S. SEBASTIÃO PARAÍSO	Av. Dr. Pedro Bueno Júnior , 100	396
45	STA. RITA SAPUCAÍ	Av. João Camargo, 384,	397
46	PATOS DE MINAS	Rua Dr. José Olympio Melo, 70,	398
47	PATROCÍNIO	Av. Altino Guimarães, 1.205 - Centro,	412
48	GUAXUPÉ	Rua Domit Cecílio, 780	415
49	MONTES CLAROS	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65,	425
50	AIMORÉS	Av. Deputado Álvaro Sales , 745	435
51	ITAJUBÁ	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho	445
52	POÇOS DE CALDAS	Rua José Bernardo, 99, Country Club	449
53	TEÓFILO OTONI	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara,	452
54	UBERABA	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60,	475
55	PARACATU	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar,	514
56	UBERLÂNDIA	Av. Cesário Alvim, 3.200 - Bairro Brasil,	535
57	ARAGUARI	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326 - Santa Helena	560
58	JANUÁRIA	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	594
59	UNAÍ	Rua Prefeito João Costa, 210,	601
60	NANUQUE	Rua Minas Novas, 220,	603
61	FRUTAL	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar,	609
62	ARAÇUAÍ	Praça Getulio Vargas, 106,	612
63	MONTE AZUL	Rua Capitão Eduardo Teixeira Chaves, 240,	667
64	ITUIUTABA	#Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário (1ª Vara) #Rua Geraldo Clarimundo da Costa, 109 - Universitário	672
65	ALMENARA	Rua Mario José de Souza, 30	726
66	ITURAMA	Av. Belo Horizonte , 1544,	752



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 13473/2021

Pregão Eletrônico: 10/2021

Objeto: Serviço de instalação de condicionadores de ar do tipo Split.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.